



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.142, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 680.903,05 (Seiscentos e oitenta mil, novecentos e três reais e cinco centavos) para cobrir despesas com a construção de quadras esportivas em escolas, assim classificado:

01	EXECUTIVO		
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
003	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
12.361.0186.1186	Construção de Quadras Esportivas.		
4.4.9051	Obras e Instalações.....		R\$680.903,05
Fonte: 05			
Modalidade de Aplicação: 220.000			

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação – Governo Federal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 19 de março de 2015.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de março de 2015.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito